



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.354/2021
DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos oriundos de créditos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil conforme processo administrativo nº. 10183.723.675/2021-16 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos desta lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parcelamento de dívida junto a Receita Federal, no valor total de R\$ 2.302.805,64 (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) originário do processo administrativo nº. 10183.723.675/2021-16;

Art. 2º O Parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 41 (Quarenta e uma) parcelas sucessivas, vencíveis a partir de Julho de 2021 e encerrando-se em Novembro de 2024.

Art. 3º As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) as dotações discriminadas, cuja fonte de recurso é a anulação total ou parcial de dotações do orçamento conforme previsto no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Programa: 0033 – Serviço de Dívida Fundada Interna

1



Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna
Projeto/Atividade: 2.0077 – Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna

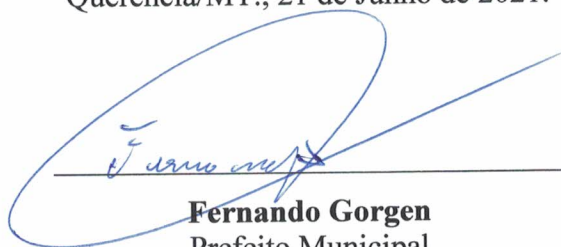
Elemento de Despesa:			
3.2.90.21.00.00.00.00	- Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	85.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	255.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 99 – Reserva de Contingência
Programa: 9999 – Operações Especiais
Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade: 9.9999 – Reserva de Contingência
Elemento de Despesa:
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 340.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência/MT., 21 de Junho de 2021.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal